



Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

LEI Nº 3.313.

Projeto de Lei nº. 03/26

Autoria: Vereador Lorival Bonfim Rocha.

“INSTITUI O PROGRAMA “ESCOLA AMIGA DO AGRO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA,
DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica instituído o Programa “Escola Amiga do Agro” no Município de Herculândia/SP, com o objetivo de promover a educação e a conscientização sobre a importância do setor agropecuário, promovendo o conhecimento e a vivência dos estudantes sobre a realidade local e nacional.

Parágrafo Único. As instituições de ensino poderão optar pela adesão ao programa conforme critérios próprios.

Art. 2º. O Programa Escola Amiga do Agro tem como princípios:

- I – A valorização do trabalho no campo e a importância do produtor rural;
- II – O incentivo ao conhecimento sobre as tecnologias e práticas sustentáveis no agronegócio;
- III – A promoção da segurança alimentar e nutricional;
- IV – O estímulo à inovação e ao empreendedorismo no setor agropecuário;
- V – A integração entre a escola, a família e a comunidade rural.

Art. 3º. São objetivos do Programa Escola Amiga do Agro:

- I – Incluir temas relacionados ao agronegócio no currículo escolar, de forma transversal e interdisciplinar;
- II – Promover visitas técnicas e atividades práticas em propriedades rurais e empresas do setor;
- III – Realizar palestras, seminários e workshops com profissionais e especialistas do agronegócio;
- IV – Estimular a criação de projetos de pesquisa e extensão sobre temas relevantes para o desenvolvimento do setor;
- V – Aprofundamento sobre os processos das cadeias produtivas agropecuárias do Estado, com foco na valorização de suas atividades, e das políticas públicas destinadas ao setor agrícola;
- VI – Apoiar a formação de Professores e Gestores Escolares para a implementação do Programa;
- VII – Divulgar informações sobre as oportunidades de carreira no agronegócio;
- VIII – Fomentar a produção de alimentos saudáveis e a valorização dos produtos locais;
- IX – Promoção de conhecimento sobre os saberes, as experiências, e o cotidiano do desenvolvimento socioeconômico;
- X – Preparação dos estudantes para torná-los cidadãos compromissados com a segurança alimentar e a sustentabilidade socioambiental; e
- XI – Valorização dos aspectos sociais e culturais da vida no campo.

Art. 4º. Para a implementação do Programa Escola Amiga do Agro o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, como universidades, institutos de pesquisa, empresas do setor e associações de produtores rurais.

Art. 5º. As escolas municipais que aderirem ao Programa Escola Amiga do Agro, receberão um certificado de reconhecimento, que poderá ser utilizado como critério de avaliação e premiação.



Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DE 27 DE ABRIL DE 2026.


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, NA DATA DE 28/
04/26


JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria